



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

FERNAMBUCO

L E I Nº 178

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:
Faço sabêr que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instalar na vila de Tracunhaém, 3º Distrito deste Município, o serviço de luz para o fornecimento de energia elétrica á iluminação pública e particular daquela vila.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Podêr Executivo a realizar as despesas qua se fizerem necessárias com o referido serviço, pela consignaço 8874, sub-consignaço a e b do orçamento vigente.

Art. 3º - Rêvogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 18 de Setembro de 1954.



PREFEITO EM EXERCÍCIO

a) Pedro Alcides de Figueiredo Lima.